



LEI Nº 153/94

Autoriza o CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A IMPLANTAR UMA
UNIDADE ESCOLAR QUE INDI-
CA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo e sanciono a seguinte:


LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo AUTORIZADO A IMPLANTAR LEGALMENTE, uma UNIDADE ESCOLAR EM CANAVIERA DOS MUNIZ - Distrito de Aninzas - Horizonte.

Art. 2º A Unidade Escolar funcionará com o nome de Escola de 1º Grau José Muniz da Silva e procurará atender aos discentes que residem naquela localidade para um trabalho sério e harmonioso.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 16 de Novembro de 1994


MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal